



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 313/2022, de 03 de junho de 2022.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS E AUTORIZA A SUA DOAÇÃO.”

CLEOFAN BARBOSA LIMA, Prefeito Municipal de Angico, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam desafetados de sua primitiva condição de bens de uso especial, os bens móveis infra relacionados, para fins de alienação:

- I- 01 Cadeira Presidente
- II- 02 Cadeiras Auxiliares
- III- 89 Cadeiras com braço

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar as cadeiras citadas no artigo anterior para a IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CIADSETA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.936/0001-55.

Art. 3º- As despesas de transferência dos bens móveis objeto da referida alienação ficará a cargo do respectivo donatário.

Art. 4º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a baixa nos registros patrimoniais e contábeis, dos referidos bens.

Art. 5º- A doação se concretizará por meio da efetiva entrega dos bens, mediante assinatura de termo próprio, condicionado a apresentação da documentação da entidade beneficiada.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL